

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI N.º 120/1997

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública para execução de serviços do Corpo de Bombeiros no Município, compreendendo Extinção de Incêndio, Busca e Salvamento, Ações em Calançes Públicas, Opinação em processos Administrativos e Aprovação de Edificações, Fiscalização das Normas do Sistema Preventivo de Incêndio.

Art. 2º. Para efetivação do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a:

I . Construção de Instalação adequada para obrigar Unidade Operacional dos Bombeiros;

II . Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e material do mesmo gênero para as viaturas;

III . Execução de Serviços de Manutenção em geral;

IV . Aquisição e Manutenção de Material necessário à limpeza de Alojamento e da Administração da referida unidade, e;

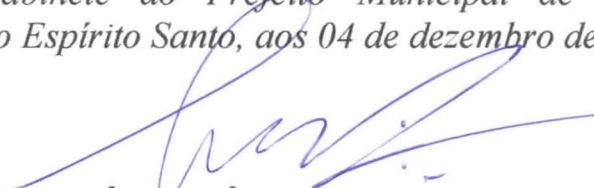
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

*V . Instalação de válvulas de incêndio em logradouros públicos.*

*Art. 3º . As despesas decorrentes do referido Convênio, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo abrir créditos adicionais, se necessário.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro de 1997.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**